



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO No. 44/2011**  
**MODALIDADE: Convite para Obras e Serviços de Engenharia – 44/2011**  
**Esta Licitação é do tipo menor preço/global**  
**Data: 19/10/2011 - Horário: 10:05h**

*Ata de abertura e julgamento da licitação*

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº. 1/2011, de 10 de janeiro de 2011, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº. 44/2011, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA PONTE PENSIL SOBRE O RIO BENEDITO NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO DOS RUSSOS COM SANTA ROSA. Aberta a sessão, verificou-se que conforme protocolo de recebimento foram convidadas ou retiraram o edital na Prefeitura às seguintes empresas: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, ZAVATTARO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, MARCZAK E SIQUEIRA LTDA e SANDRA REGINA FRIESE EPP. Apresentaram envelopes até o horário estipulado (10h), as licitantes: ZAVATTARO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, MARCZAK E SIQUEIRA LTDA e SANDRA REGINA FRIESE EPP, porém nenhum representante das mesmas se fez presente à sessão. Dada continuidade a sessão, o presidente da comissão de licitações procedeu à abertura dos envelopes nº 1, contendo os documentos de habilitação exigidos no edital. Após analisar e verificar a documentação apresentada à comissão decide pela inabilitação da empresa MARCZAK E SIQUEIRA LTDA pelos motivos abaixo especificados:

- não apresentou a documentação relativa à habilitação jurídica (item 4.7.1) do Edital;
- não apresentou prova de inscrição no CNPJ (item 4.7.2.1);
- apresentou prova de regularidade com a fazenda estadual do Estado de Santa Catarina, sendo que a mesma deveria ser do Estado sede da licitante, ou seja, Estado do Paraná (item 4.7.2.3);
- não apresentou certidão negativa municipal (item 4.7.2.4);
- não apresentou a documentação relativa à qualificação econômico-financeira (item 4.7.3);
- não apresentou a documentação relativa à qualificação técnica (item 4.7.4);
- não apresentou as declarações relativas aos itens 4.7.5.1 e 4.7.5.2.

Os documentos das demais licitantes foram verificados, analisados e rubricados por todos os presentes, onde se verificou que os mesmos estão em regularidade com o exigido, restando as mesmas habilitadas e os documentos integrados ao processo da licitação. A licitante SANDRA REGINA FRIESE EPP apresentou a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, gozando portanto, dos benefícios da LC nº 123/2006. Pela ausência de representantes e pela inabilitação de uma das licitantes, a Comissão decide pelo prazo recursal de 02 dias úteis conforme Artigo 109, inciso I, letras "a" em conjunto com o parágrafo 6º da Lei nº. 8666/93, encaminhando cópia desta ata para ser publicada no site e mural da prefeitura para ciência dos licitantes. Os envelopes nº 2 – propostas de preços ficam em poder da Comissão de licitações devidamente fechados. Em seguida a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a conferência da mesma, que foi achada conforme. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

JOÃO ULLER  
Presidente

MARILIA PANOCH

FABIAN CRISTIAN KINDER